



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 29 de agosto de 2024

Ano XVIII

nº 2869



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.122, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispensa servidor(a) que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CARLOS FERNANDO CAMPOS, matrícula 442798, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da função de PEM-II MATEMÁTICA, em razão do término da licença de acompanhamento e saúde da servidora Francis Lane Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.123, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LILIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUTO, matrícula 441871, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.124, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

"Faz exoneração a pedido de servidor(a)."



O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS GISELY FELICIANO SOUTO, matrícula 442428, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/08/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 21 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 14.125, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Designa o gestor e a comissão de monitoramento e avaliação da parceria a ser firmada com a Academia do Vôlei, na forma que especifica."

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.124/2024, que "autoriza o Município de Monte Carmelo a celebrar termo de fomento com a Academia do Vôlei na forma que especifica";

CONSIDERANDO que o art. 35 da Lei nº 13.019/2014 dispõe que a celebração e a formalização de termo de fomento dependem, dentre outras providências, da designação do gestor e da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

CONSIDERANDO que o gestor é o "agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização" (art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que a comissão de monitoramento e avaliação é o "órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública" (art. 2º, XI, da Lei Federal nº 13.019/2014);

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, XIV, do Decreto Municipal nº 2.653, de 10 de julho de 2023, a comissão de monitoramento e avaliação é o colegiado designado por portaria, destinado a monitorar e avaliar os resultados do conjunto de parcerias celebradas pelo órgão ou entidade municipal parceiro com OSC e a homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal da Juventude, Cultura e Esporte, Murilo Naves Oliveira, designado como gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Monte Carmelo e a Academia do Vôlei, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.240.844/0001-72, com sede na Rua dos Gerânios, nº 108, Bairro Cidade Jardim, em Uberlândia/MG, CEP: 38.412-124, incumbindo-lhe o exercício dos poderes de controle e fiscalização da parceria em questão, destinada à continuidade do Projeto Vida & Vôlei: Inserção Social e Rendimento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município **Dia 29 de agosto de 2024** **Ano XVIII** **nº 2869**
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Art. 2º Para o monitoramento e a avaliação da parceria a que se refere o art. 1º, ficam designados os seguintes membros para comporem a comissão:
I - Cássio Rosano de Souza Batista;
II - Shirlene Maria da Costa;
III - Karla Alves Fonseca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 28 de agosto de 2024.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



**28/08/2024 ATA Nº51 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE CARMELO**

1 **Ata Reunião Ordinária dia 28/08/2024** – Ao vigésimo oitavo dia do mês de
 2 agosto de 2024, às 08h30min, nos reunimos na Sala dos Conselhos
 3 Municipais, localizada na R. Tito Fulgêncio nº 117, Centro, com a presença dos
 4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: Celeste Dias Rosa, Elane Maria
 5 Lana de Oliveira, Cimeide Maria de Oliveira Portilho, Gabriela Martins
 6 Resende, Luciene Maria Barreto, Ana Maria Pires Diniz, Larissa Soares Pinto
 7 coordenadora do CAPS e Érina Soares da Silva, a presidente do CMAS
 8 Debora Muniz Quaiatto Machado e a secretária dos conselhos municipais
 9 Ângela Maria da Costa. Para essa reunião tivemos como pauta: apreciação do
 10 Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE
 11 Monte Carmelo, comunicações e requerimentos. A presidente Débora dá início
 12 a reunião agradecendo a todos por comparecerem ordinariamente, e então
 13 inicia-a repassando o ofício para leitura apreciação e aprovação do Plano de
 14 Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE referente
 15 a proposta relacionada à execução de atividade, visando a consecução de
 16 interesse público e recíproca que envolve a transferência de recursos
 17 financeiros originados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,
 18 repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$
 19 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando a aquisição de veículo
 20 para o aprimoramento da execução do serviço de Proteção Social Especial
 21 destinado às pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelo Centro-Dia
 22 da APAE - Monte Carmelo. Nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução nº
 23 44/2024 da SEDESE, "O Município poderá optar por realizar parceria com a
 24 organização da sociedade civil, devendo replicar no plano de trabalho da
 25 parceria o mesmo objeto do Plano de Serviços Pactuado com a Sedese".
 26 Assim sendo, o presente Plano de Trabalho está em perfeita conformidade com
 27 o referido Plano de Serviços e o veículo será utilizado para transporte dos
 28 usuários do Centro-Dia. Sendo aprovada unanimemente por todos os
 29 presentes. Após isso, a presidente Debora Muniz se despede e agradece a
 30 todos pela presença. Nada mais havendo a acrescentar, e, para constar, eu,
 31 Ângela Maria da Costa lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada por
 32 todos, será assinada pelos Presentes:
 33 Luciene Maria Barreto *Luciene Maria Barreto*
 34 Debora Muniz Quaiatto Machado *Debora Muniz Quaiatto Machado*
 35 Ângela Maria da Costa *Ângela Maria da Costa*
 36 Gabriela Martins Resende *Gabriela Martins Resende*
 37 Cimeide Maria de Oliveira *Cimeide Maria de Oliveira*
 38 Elane Maria Lana de Oliveira *Elane Maria Lana de Oliveira*
 39 Larissa Soares Pinto *Larissa Soares Pinto*
 40 Erina Soares da Silva *Erina Soares da Silva*
 41 Ana Maria Pires Diniz *Ana Maria Pires Diniz*
 42 Celeste Dias Rosa *Celeste Dias Rosa*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.473, de 22 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de celebração de Termo de Colaboração;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º, VII, da Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Colaboração é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução SEDESE nº 44/2024 da SEDESE, que Regulamenta o Cofinanciamento estadual para municípios que possuam serviços de atendimento a pessoas com deficiência em unidades centro-dia;

CONSIDERANDO que nos termos do § 2º do art. 8º da Resolução nº 44/2024 da SEDESE, "O Município poderá optar por realizar parceria com a organização da sociedade civil, devendo replicar no plano de trabalho da parceria o mesmo objeto do Plano de Serviços Pactuado com a Sedese";

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela OSC está em perfeita conformidade com o referido Plano de Serviços;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2024, em que foi apreciado o Plano de Trabalho apresentado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 21.288.626/0001-15, que tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros originários do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando à aquisição de veículo para o

aprimoramento da execução do Serviço de Proteção Social Especial destinado às pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pelo Centro-Dia da APAE Monte Carmelo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Monte Carmelo, 28 de agosto de 2024.

Debora Muniz Quaiatto Machado
Debora Muniz Quaiatto Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
 (Gestão 2023-2025)

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: ROSILÉIA APARECIDA SILVA BONIFÁCIO

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1385

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOAS - Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993
 Lei Municipal N.º 016/97 de 14 de março de 1997 e
 Lei Municipal 1473, de 22/08/2018

RESOLUÇÃO Nº 06, de 28 de agosto de 2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024
 CMAS
 MONTE CARMELO/MG

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MONTE CARMELO